

RELATÓRIO SINTÉTICO

RESULTADO DAS AUDITORIAS INTERNAS E EXTERNAS REALIZADAS NO TRF 1º REGIÃO NO EXERCÍCIO DE 2021

(atualizado até janeiro/2024)

SUMÁRIO

I. Auditorias Internas			
Item	Área	Assunto	Situação
1	Gestão Orçamentária e Financeira	Auditoria nas Contas do Exercício de 2020	Concluída
2	Gestão Financeira	Auditoria nos Processos de Execução Financeira dos Recursos Próprios do Pro-Social	Concluída
3	Governança e Gestão de Tecnologia da Informação	Auditoria em Segurança da Informação	Concluída
4	Gestão da Informação	Auditoria Coordenada pelo CNJ de Acessibilidade Digital dos Órgãos Integrantes do Poder Judiciário	Concluída
5	Segurança Institucional	Auditoria de Segurança Institucional de Seções e Subseções Judiciárias da 1ª Região - 1ª Etapa	Concluída
6	Licitações e Contratos	Auditoria Contínua em Processos Licitatórios e de Contratos Selecionados	→ 1° Trimestre de 2021 - Concluída → 2° Trimestre de 2021 - Concluída → 3° Trimestre de 2021 - Concluída → 4° Trimestre de 2021 - Concluída
7	Gestão de Pessoas	Auditoria na Gestão de Concessão e Pagamento de Diárias	Concluída
8	Gestão de Pessoas	Auditoria Contínua da Folha de Pagamento	Concluída
9	Gestão de Pessoas	Auditoria na Concessão e Pagamentos de Benefícios	Concluída
II. Auditorias e fiscalizações do TCU			
Item	Área	Assunto	Situação
1	Tecnologia da Informação	Auditoria para avaliar a adequação das organizações públicas federais à Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Fiscalis 232/2020 (TC 039.606/2020-1)	Concluída
2	Tecnologia da Informação	Fiscalização do Tribunal de Contas da União - TCU, cujo objetivo é a coleta de dados para avaliar a adoção, pelas organizações públicas federais, de controles críticos para a gestão de Segurança Cibernética (SegCiber) - Fiscalis 155/2021 (TC 036.301/2021-3)	Concluída
3	Folha de pagamento de pessoal	7º Ciclo da Fiscalização Contínua de folhas de pagamento da administração pública (TC 014.927/2021-7)	Concluída
III. Auditoria Ordinária do CJF			
Item	Área	Assunto	Situação
1	Gestão processual e administrativa	Auditoria realizada por órgão de controle administrativo para avaliar a gestão do Tribunal	Concluída

I. AUDITORIAS INTERNAS

1. Auditoria nas Contas do exercício de 2020

PAe SEI: 0021513-17.2020.4.01.8000

Objetivo: Obter segurança razoável para expressar conclusões sobre se as demonstrações contábeis avaliadas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária da Justiça Federal da 1ª Região do período em questão, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, e verificar se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes subjacentes estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

1.1. Itens avaliados

Esta auditoria financeira integrada com conformidade teve como objeto avaliar:

a) as situações, em relação às despesas com pessoal, das classes de transações, dos saldos contábeis e das atividades decorrentes dos atos de gestão relevantes dos responsáveis, identificados a partir dos riscos constantes da Matriz de Identificação de Riscos (11414581) que poderiam resultar em distorções relevantes no nível das afirmações contábeis e em desconformidades para cada transação subjacente e atos de gestão relevantes.

b) as situações, em relação aos pagamentos das sentenças judiciais transitadas em julgado expedidas no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região, na forma de precatórios (PRC) ou de requisições de pequeno valor (RPVs), assim como em relação aos recolhimentos dos encargos patronais decorrentes dos saques efetuados por servidores beneficiários ativos, das classes de transações, dos saldos contábeis e das atividades decorrentes dos atos de gestão relevantes dos responsáveis, identificados a partir dos riscos constantes da Matriz de Identificação de Riscos (11414836) que poderiam resultar em distorções relevantes no nível das afirmações contábeis e em inconformidades para cada transação subjacente e atos de gestão relevantes.

1.2. Resultado

As conclusões registradas no relatório da auditoria financeira integrada com conformidade nas contas relativas ao exercício de 2020 dos responsáveis pela Justiça Federal da 1ª Região destacaram que:

- I. as demonstrações contábeis avaliadas, incluindo as notas explicativas, foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas contábeis do setor público e com a Lei 4.320/1964 e a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal LRF), considerando o marco regulatório aplicável da auditoria de contas, conforme o MAF/TCU, estando em todos os seus aspectos livres de distorções relevantes, nos termos do art. 14, § 4º, I, da IN TCU 84/2020.
- II. as operações e transações subjacentes de gestão de pessoas também estão em todos os seus aspectos, livres de distorções relevantes e em conformidade com as leis e os regulamentos aplicáveis, bem como em relação aos princípios da administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta dos agentes públicos, nos termos do art. 14, § 4º, II, da IN TCU 84/2020.

Não obstante, foram emitidas recomendações para aprimoramento dos processos de trabalho no âmbito do TRF1 e no âmbito das Seccionais.

Considerando o resultado dos trabalhos de auditoria constante do Relatório de Auditoria nas Contas 12622307, e os certificados de auditoria emitidos pelos dirigentes das unidades de auditoria das Seções Judiciárias da Justiça Federal da 1ª Região em seus respectivos processos de auditoria de contas, a Diretora da Secretaria de Auditoria Interna concluiu o certificado

de auditoria com a emissão de opinião sem ressalvas quanto à regularidade das contas do exercício 2020, na forma do art. 20, I, da Instrução Normativa TCU 84, de 22 de abril de 2020.

2. Auditoria nos processos de execução financeira dos recursos próprios do Pro-Social

PAe SEI: 0009931-83.2021.4.01.8000

Objetivo: Verificar a conformidade dos pagamentos, a execução financeira, a fidedignidade dos registros contábeis, bem como a gestão em relação aos recursos próprios do Programa de Assistência aos Magistrados e Servidores da Justiça Federal da 1ª Região - Pro-Social, despendidos no período de julho a dezembro/2020, constituídos pelas contribuições dos beneficiários, custeios, aplicações e reservas financeiras.

2.1 Itens avaliado

A Auditoria Operacional Integrada com Conformidade dos Recursos Próprios do Programa de Assistência aos Magistrados e Servidores da Justiça Federal da 1ª Região - Pro-Social, avaliou a conformidade dos pagamentos, a execução financeira, a fidedignidade dos registros contábeis, bem como a gestão em relação aos recursos próprios do Pro-Social, despendidos no período de julho a dezembro/2020, constituídos pelas contribuições dos beneficiários, custeios, aplicações e reservas financeiras. As análises dos registros contábeis relativos às contribuições dos beneficiários, aos custeios, às aplicações e às reservas financeiras, compreenderam todo o exercício de 2020, mediante avaliação das informações dispostas no Plano de Aplicação Anual/2020 (12484346) elaborado pela Secretaria de Bem-Estar Social - Secbe. Realizou-se, ainda, a avaliação de gestão do sistema Benner, plataforma que dá suporte ao faturamento e ao pagamento das despesas do Pro-Social; avaliação quanto a suficiência e adequação da força de trabalho alocada para o desenvolvimento de atividades afetas ao pagamento de despesas do Pro-Social e avaliação do mapeamento e estruturação dos processos de trabalho.

2.2. Resultado

O Relatório Final da Auditoria concluiu que, de modo geral, durante a realização do trabalho, em que pese a constatação de medidas implementadas pela área auditada (Secbe) visando gestão adequada dos recursos próprios do Programa de Assistência aos Magistrados e Servidores da Justiça Federal da 1ª Região - Pro-Social. Ainda assim, foram evidenciadas vulnerabilidades e desconformidades que demandam ações preventivas e corretivas da unidade auditada.

Com vistas ao aprimoramento de procedimentos e buscando assegurar o atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis ao tema, foram emitidas recomendações, dentre as quais destacam-se:

- Vincular documentação própria no respectivo processo de repasse do TRF1 e das seccionais, autuados para registrarem e controlarem os valores repassados ao Pro-Social no Ano-Calendário de 2020, ou em outro processo administrativo autuado para esse fim, todos os valores dos depósitos bancários de saldo devedor efetivados pelos beneficiários que não recebem vencimentos pelo TRF1 e Seccionais, bem como eventuais ressarcimentos de valores ou créditos, posteriormente regularizados, de maneira compilada por unidade arrecadadora, com o objetivo de conferir mais transparência na identificação e divulgação dos valores arrecadados por unidade, adequando essa rotina de trabalho para os próximos exercícios financeiros.
- Efetivar a implementação do Título de Cobrança Bancárias TCB realizando todas as demais diligências e tratativas necessárias junto ao Banco do Brasil, com vistas a promover a interação entre os sistemas da instituição financeira e o e-Pro-social para que as informações respectivas sejam inseridas e processadas tempestivamente.
- Contratar empresa especializada em consultoria/assessoria contábil para organização da contabilidade dos recursos próprios, desde 2006, de modo a permitir a adequada prestação de contas.
- Deliberar sobre a renúncia à proposta para absorção do sistema Benner pela fábrica de software, visto que a empresa detentora dos direitos de propriedade intelectual é contratada para prestação de serviços de manutenção corretiva e evolutiva.
- Informar à Secau tão logo se proceda à lotação de um (01) servidor na Seisp, ocupante de cargo privativo de T.I., a fim de assegurar a efetividade dos controles internos e da gestão do sistema Benner, bem como subsidiar a Secbe de informações técnicas necessárias à tomada de decisão.
- Informar à Secau tão logo se proceda à lotação de um (01) servidor bacharel em ciências contábeis e com registro ativo no CRC, para atuação nas atividades privativas de contabilista, nos termos da Resolução CFC 560/83
- Instaurar processo próprio para orientar as seções judiciária da 1ª Região quanto à padronização do processo de trabalho em todas as suas etapas, desde o recebimento das faturas, instrução processual, faturamento até o pagamento.
- Atualizar o "Mapa de Processo de Pagamento de Serviços de Saúde Credenciados" (doc. 8826300), de modo a contemplar procedimentos de verificação da regularidade fiscal de todas as
 contratadas, cujos pagamentos sejam realizados com recursos próprios do programa e encaminhar à Secau, nos presentes autos, o link do documento contendo o novo processo de trabalho
 mapeado.

3. Auditoria em Segurança da Informação

PAe SEI: 0088663-78.2021.4.01.8000

Objetivo: Avaliar as ações relacionadas à Segurança das Informações produzidas e mantidas pela Justiça Federal da 1ª Região.

3.1. Itens avaliados

Foram avaliados os controles relacionados à Segurança da Informação no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região, com base nas seguintes questões de auditoria:

- a) Os riscos de Segurança da Informação relacionados à aquisição, manutenção e desenvolvimento de sistemas são devidamente geridos?
- b) Os riscos de Segurança da Informação relacionados à gestão de continuidade do negócio são devidamente geridos?
- c) Os riscos de Segurança da Informação relacionados ao controle de acesso são devidamente geridos?
- d) Os riscos de Segurança da Informação relacionados ao uso de criptografía são devidamente geridos?
 e) Os riscos de Segurança da Informação relacionados à gestão de ativos são devidamente geridos?
- f) Os riscos de Segurança da Informação relacionados à gestão de incidentes são devidamente geridos?
- g) A estrutura para tratamento de riscos de segurança da informação é adequada?
- h) Existe a devida normatização para tratamento de riscos de segurança da informação?
- i) Os riscos de Segurança da Informação relacionados à segurança física e do ambiente são devidamente geridos?
- j) Os riscos de Segurança da Informação relacionados à segurança das telecomunicações são devidamente geridos?
- 1) Os riscos de Segurança da Informação relacionados à segurança das operações são devidamente geridos?

3.2. Resultado

O Relatório Final concluiu que, de modo geral, durante a realização dos trabalhos, em que pese a constatação de medidas implementadas para a melhoria do desempenho da área, foram evidenciadas fragilidades nos processos de trabalho relacionados à Segurança da Informação que demandam ações de melhorias.

Para tanto, foram emitidas as recomendações de auditoria que constam do respectivo relatório. Informa-se que, para resguardar a segurança institucional, as recomendações serão omitidas neste relatório sintético, uma vez que poderiam evidenciar vulnerabilidades da área de Segurança das Informações.

4. Auditoria coordenada pelo CNJ de acessibilidade digital dos órgãos integrantes do Poder Judiciário

PAe SEI: 0021067-77.2021.4.01.8000

Objetivo: Avaliar, no âmbito do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, a acessibilidade digital, especialmente em relação às medidas adotadas para cumprimento das exigências da Lei 10.098/2000, do Decreto 5.296/2004, da Resolução CNJ 401/2020 e das normas técnicas da ABNT aplicáveis.

4.1. Itens avaliados

Foi avaliada a acessibilidade digital no Portal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, para pessoas com deficiência.

As questões de auditoria foram estruturadas pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ em três eixos e foram replicadas no Programa de Trabalho de Auditoria do TRF 1ª Região, sendo que cada uma delas buscou responder um ponto crítico de acessibilidade dentro da organização:

- 1. As políticas e diretrizes para promoção da acessibilidade atendem às exigências da Resolução CNJ 401/2021?
- 2. As ações de TIC estão aderentes às políticas de acessibilidade instituídas?
- 3. A força de trabalho da organização está preparada para prestar serviços acessíveis e para trabalhar diretamente com as pessoas com deficiência?

4.2. Resultado

A equipe de auditoria constatou que o processo de acessibilidade digital no Tribunal para pessoas com deficiência encontra-se incipiente.

Foi possível verificar, com base nas evidências apresentadas no relatório da auditoria, a necessidade de: ampliar efetivamente o tema "acessibilidade" nos documentos integrantes do Planest 2021-2026; promover melhorias nos Portais (Intranet e Internet), em sistemas (PJe) e também em mecanismos de comunicação (e-mail) que tornarão o acesso à informação por meio de TIC mais acessível; adotar medidas que promovam capacitações regulares referente aos direitos das pessoas com deficiência e capacitações de conhecimentos básicos em Libras com efetiva participação de servidores; promover a inclusão de pessoas com deficiência na força de trabalho; disseminar a cultura de compreensão e aceitação da acessibilidade e inclusão nos ambientes de trabalho.

Com a finalidade de contribuir para o aprimoramento da acessibilidade no Tribunal, foram apresentadas as seguintes recomendações.

- Avaliar a conveniência e oportunidade de incluir no Glossário de Metas da JF 1ª Região Glome-JF1 metas estratégicas relacionadas ao tema acessibilidade, e, no caso de rejeição da medida proposta, ampliar o alcance de objetivos estratégicos que possam relacionar-se com o tema "acessibilidade
- Avaliar, juntamente com a Copaci, a conveniência e oportunidade de incluir no Glossário de Indicadores da JF 1º Região Gloin-JF1 os indicadores de acessibilidade e inclusão estabelecidos no anexo da Resolução CNJ 401/2021, dentre outros exclusivos da JF 1ª Região, julgados necessários.
- Avaliar, juntamente com a Copaci, as iniciativas/ações do Plano de Ação de Acessibilidade e Inclusão 2021-2022 (em parte ou em sua totalidade) a serem classificadas como estratégicas e incluídas na Carteira de Iniciativas estratégicas da JF 1ª Região - CarteiraJF1.
- Avaliar a força de trabalho necessária na Seamb, tendo em vista que acumula as atividades de assessoramento e apoio às duas comissões multidisciplinares, Copaci e CGPLS-TRF1, a fim de promover maior efetividade às ações relativas à acessibilidade e inclusão que visem o cumprimento das diretrizes estabelecidas na Resolução CNJ 401/2021, e pleitear junto à alta administração, se necessário, a lotação de mais servidores na Seamb, em conformidade com o estabelecido no art. 22, § 2º dessa mesma Resolução.
- Orientar a realização curso de capacitação em acessibilidade, como, por exemplo o eMAG Conteudista, disponível gratuitamente na Escola Nacional de Governo, para os conteudistas do Portal do Tribunal e de e-mails institucionais.
- Capacitar responsáveis pela gestão técnica e manutenção dos Portais (Intranet e Internet) em acessibilidade para desenvolvedores, como, por exemplo o eMAG Desenvolvedor, disponível gratuitamente na Escola Nacional de Governo;
- Atuar, em conjunto com o Conselho Nacional de Justiça, para que sejam implementadas melhorias de acessibilidade no PJe, com base nas desconformidades evidenciadas.
- Adotar medidas para, gradativamente, prever postos de trabalho para ocupação por pessoas aptas em comunicação em Libras nos contratos de terceirização com cessão de mão-de-obra que
- envolvam atendimento ao público, ou adotar outra solução viável e eficiente, para cumprimento ao disposto nos arts. 4°, inciso IV, e 8°, da Resolução CNJ 401/2021.

 Adotar medidas para incremento da oferta de capacitações no âmbito do TRF 1ª Região sobre temas relativos a acolhimento, direitos, atendimento e cotidiano de pessoas com deficiência, para cumprimento do previsto no art. 17, caput, e § 2°, da Resolução CNJ 401/2021.
- Adotar medidas para incremento da oferta de capacitações a magistrados sobre temas relativos a acolhimento, direitos, atendimento e cotidiano de pessoas com deficiência, para cumprimento do previsto no art. 17, caput, e § 2°, da Resolução CNJ 401/2021.

5. Auditoria de Segurança Institucional de Seções e Subseções Judiciárias da 1ª Região - 1ª Etapa

PAe SEI: 0010236-67 2021 4 01 8000

Objetivo: Avaliar as ações adotadas pela administração com vistas a efetivar os normativos que envolvem a Segurança Institucional, bem como avaliar o desempenho, em termos de eficiência e efetividade, das medidas de prevenção de ocorrências que coloquem em risco pessoas e bens nas edificações das unidades auditadas, no que ser refere a 1) atuação dos Agentes de Polícia Judicial e dos Vigilantes; 2) suficiência e condições de uso dos equipamentos de segurança e armamento; 3) instalações prediais; 4) armamento; e 5) monitoramento das áreas comuns, mediante eventual sistema de CFTV.

5.1. Itens avaliados

A 1ª etapa do trabalho visou obter diagnóstico das condições de segurança institucional nas unidades judiciárias localizadas e classificadas como emárea de fronteira, conforme demonstrado no quadro do item 4 deste relatório, bem como naquelas que, embora não figurem na referida classificação, estão localizadas em estados cuja divisão territorial limítrofe coincide com fronteiras de países vizinhos. Pretendeu-se, outrossim, analisar a segurança institucional nas unidades que desempenham atribuição jurisdicional de correição junto ao sistema penitenciário federal, como é o caso das Seções Judiciárias de Rondônia e do Distrito Federal.

Para alcançar o objetivo desta avaliação, foram estabelecidas as seguintes Questões de Auditoria

- Q1. As edificações das Seções/Subseções Judiciárias dispõem de barreiras físicas (delimitação externa) que mitigam potenciais ameaças que coloquem em risco tanto magistrados, servidores, colaboradores e público externo quanto à segurança física, do patrimônio e a imagem da Justiça Federal da 1ª Região?
- Q2. As áreas e instalações internas dos edifícios das Seções/Subseções Judiciárias estão em condições de uso que mitigam potenciais ameaças que coloquem em risco tanto magistrados, servidores, colaboradores e público externo quanto à segurança física, do patrimônio e da imagem da Justiça Federal da 1ª Região?
- Q3. A operacionalização dos dispositivos de segurança que controlam o acesso às instalações das Seções/Subseções Judiciárias está em consonância com os normativos e com as boas práticas adotadas por outros órgãos da administração pública federal?
- Q4: As Seções/Subseções Judiciárias adotam sistema de circuito fechado de televisão CFTV que permita realizar o monitoramento eletrônico de suas instalações e áreas adjacentes?
- Q5: As Seções/Subseções Judiciárias dispõem de sistema de prevenção e combate a incêndio que permita manter em segurança a vida das pessoas e a conservação do patrimônio?
- Q6. As Seções/Subseções Judiciárias dispõem de serviço de vigilância que mitiga potenciais ameaças que coloquem em risco a segurança física e patrimonial? Q7. As Seções/Subseções Judiciárias dispõem de agentes de polícia judicial em quantidade suficiente para atendimento dos magistrados e familiares?
- Q8. As Seções/Subseções Judiciárias dispõem de estrutura adequada na área de segurança institucional (procedimentos e recursos humanos)?
- Q9: As Seções/Subseções Judiciárias dispõem de armamentos, equipamentos e veículos de segurança para apoio em situações especiais da atuação da unidade de segurança?
- Q10: As Seções/Subseções Judiciárias dispõem de planos implantados conforme previsão normativa, bem como capacitação para colaboradores envolvidos na atividade de segurança institucional?

A equipe de auditoria constatou o esforço das áreas auditadas para implementar ações voltadas à melhoria do desempenho da segurança institucional da Justiça Federal da 1ª Região. Em paralelo, também foram evidenciadas fragilidades na gestão da atividade analisada, para as quais foram recomendadas medidas preventivas ou corretivas a serem debatidas com os gestores envolvidos, as quais constam do relatório final de auditoria.

Com base nas evidências registradas o relatório, a equipe de auditoria constatou, ainda, que as unidades auditadas experimentam realidades díspares no que tange à gestão da segurança institucional. Em face dessa circunstância, ressaltou-se a relevância da implementação das disposições fixadas na Política de Segurança Institucional no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região, instituída pela Resolução Presi 11831838/2020, em aderência à Resolução CNJ 291/2019 e à Resolução CJF 502/2018.

Nesse sentido, conclui-se que a atuação da Comissão Permanente de Segurança do TRF 1ª Região - CPSR1, aliada às atividades atribuídas à Coordenadoria de Inteligência e Segurança Institucional do TRF1 - Coisi, podem contribuir para a implementação das recomendações emitidas, de modo que a gestão da segurança institucional passe a convergir para as diretrizes traçadas nas normas de regência de forma homogênea em toda a Justiça Federal da 1ª Região.

Espera-se que a implantação das medidas recomendadas proporcione nível de segurança equivalente entre as unidades gestoras, em prol da preservação do patrimônio e das pessoas. Para evitar potenciais prejuízos à Administração Pública decorrentes da divulgação das vulnerabilidades referentes à segurança predial detectadas nas seções judiciárias envolvidas na auditoria, tais recomendações não serão replicadas neste relatório sintético.

6. Auditoria Contínua em processos licitatórios e de contratos selecionados

PAe SEI: 0015848-83.2021.4.01.8000 (Relatório do 1º Trimestre 2021), 0091103-47.2021.4.01.8000 Relatório do 2º Trimestre 2021, 0083569-52.2021.4.01.8000 (Relatório do 3º Trimestre 2021) e 0012299-31.2022.4.01.8000 (Relatório do 4º Trimestre 2021)

Objetivo: Avaliar, de forma concomitante às ocorrências dos atos, a regularidade dos processos de contratações previstas no Plano Anual de Contratações do Tribunal, selecionados com base em relevância, risco e materialidade.

6.1. Itens avaliados

1) Relatório de Auditoria Preventiva 13169906, emitido em 14/09/2021

No curso deste trabalho foram avaliados os seguintes itens

A regularidade da licitação, a partir da avaliação da conformidade dos procedimentos com as normas de regência e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União - TCU:

- Licitação do Pregão Eletrônico n. 5/2021 (0017942-38.2020.4.01.8000) para formação de registro de preços para eventual contratação de empresa para o formecimento de equipamentos Escâneres incluindo assistência técnica da garantia "on site" pelo período de 48 meses, para atender a demanda do Tribunal Regional Federal da Primeira Região TRF1 (Órgão Gerenciador) e Órgãos Participantes;
- Licitação do Pregão Eletrônico n. 7/2021 (0015508-76.2020.4.01.8000) para contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de gravação de áudio e vídeo para audiências e sessões de 2º Grau do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, serviços de migração, instalação, suporte técnico mensal, treinamento, atualização evolutiva e consultoria técnica especializada sob demanda, pelo período de 48(quarenta e oito) meses, para atender as necessidades do Tribunal Regional Federal da 1ª Região; Licitação do Pregão Eletrônico n. 9/2021 (0010138-53.2019.4.01.8000) para contratação de Serviço Técnico de Apoio à Engenharia de Software, sob demanda, sem garantia de
- consumo mínimo, para atender às necessidades do Tribunal Regional Federal da 1ª Região TRF1.

A regularidade dos processos de pagamento das despesas contratuais, dos seguintes instrumentos:

- Contrato n. 30/2019 (8820179) de prestação de serviços continuados de apoio técnico e especializado na área de comunicação social;
- Contrato n. 54/2019 (9525160) de prestação de serviços continuados de copeiragem e apoio operacional; e
- Contrato n. 10/2019 (7715480) de prestação de serviços técnicos para sustentação da infraestrutura de tecnologia da informação.

2) Relatório Final de Auditoria Preventiva 14694049, emitido e 16/12/2021

No curso deste trabalho foram avaliados os seguintes itens

A regularidade das licitações da amostra, a partir da avaliação da conformidade dos procedimentos com as normas de regência e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União -TCU:

- Pregão Eletrônico 16/2021 (12802964)
- Pregão Eletrônico SRP 20/2021 (13113569)

A regularidade dos processos de pagamento das despesas contratuais, bem como do procedimento de repactuação, dos contratos integrantes da amostra

- Contrato 36/2020 (11253022) PAe: 0023968-52.2020.4.01.8000
- Contrato 01/2019 (7440790) PAe 0014581-76.2021.4.01.8000
- Contrato 39/2017 (4587372 PAe 0019589-34.2021.4.01.8000

3) Relatório Final de Auditoria Preventiva 14231248, emitido e 16/12/2021

No curso deste trabalho foram analisados 2 processos de licitação de objetos relacionados à prestação de serviços de tecnologia da informação - TI. Também, foram analisados 3 processos de pagamento da despesa contratual, sendo um de prestação de serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, e dois de prestação de serviços de TI.

No curso deste trabalho foram avaliados procedimentos licitatórios realizados em 2021 (4º Trimestre - outubro, novembro e dezembro), assim como a execução de contratos vigentes com pagamentos realizados no mesmo período. Foram selecionados dois processos de licitação de objetos relacionados a fornecimento de TI e também foram analisados 9 (nove) processos de pagamento de despesa de contratos vigentes.

6.2. Resultado

1) Relatório de Auditoria Preventiva 13169906, emitido em 14/09/2021

A equipe de auditoria concluiu que a administração do Tribunal está adotando práticas necessárias para minimizar o risco de ocorrências de irregularidades nos processos sob os aspectos avaliados. Verificou, ainda, que as licitações e os procedimentos da execução contratual (termos aditivos e processos de pagamento) para os contratos de terceirização com cessão de mão de obra e para os contratos de tecnologia da informação, constantes da amostra selecionada, foram suficientemente motivados e realizados regularmente, conforme as normas de regência, porém recomendou acões de melhoria nos controles para assegurar a conformidade aos dispositivos normativos e contratuais, com destaque para a seguinte:

- Realização de gerenciamento de risco referente ao Termo de Referência pela Equipe de Planejamento (arts. 2º, inciso XVIII, 38, § 1º, inciso I, e §4º, da IN SGD/ME 01/2019).
- 2) Relatório Final de Auditoria Preventiva 14694049, emitido e 16/12/2021 (1 recomendação)

Com base na análise dos procedimentos licitatórios dos Pregões Eletrônicos 16 e 20/2021, verificou-se que as licitações foram suficientemente motivadas e realizadas regularmente,

Quanto aos processos de pagamento da despesa e quanto à repactuação, constatou-se que a execução contratual registrada nos processos integrantes da amostra foi realizada regularmente. Não obstante, foram expedidas recomendações pontuais destinadas à melhoria dos controles e/ou à asseguração da conformidade ao contrato e às normas de regência, relacionadas especificamente ao Contrato 01/2019:

- Em procedimentos de pagamentos futuros, confirmar a regularidade fiscal da empresa, mediante consulta ao Sicaf, conforme item 16.4 do contrato, referentes aos meses de abril (0014581-76.2021.4.01.8000), maio (0020383-55.2021.4.01.8000) e junho (0042524-68.2021.4.01.8000) de 2021;
- Aferir os indicadores de níveis de serviço relativos aos meses de abril e maio (PAe's 0014581-76.2021.4.01.8000 e 0020383-55.2021.4.01.8000), por meio da utilização de análise do "Histórico Abertura de SMS's via SISCON" (modelo 13573969).

3) Relatório Final de Auditoria Preventiva 14231248, emitido e 16/12/2021

A equipe de auditoria verificou que a Administração está adotando práticas necessárias para minimizar o risco de ocorrências de irregularidades nos processos sob os aspectos avaliados. As licitações e os procedimentos da execução contratual (termos aditivos e processos de pagamento) para os contratos de terceirização com cessão de mão de obra e para os contratos de tecnologia da informação, constantes da amostra selecionada, foram suficientemente motivados e realizados regularmente, conforme as normas de regência. Porém, foram propostas ações de melhoria nos controles para assegurar a conformidade aos dispositivos normativos e contratuais, nos termos das recomendações transcritas a seguir:

- 3.1.1 Em relação aos processos de pagamento, recomenda-se.
- 3.1.1.1. À Seche/Diane
- a) Quanto ao Contrato 01/2019 (7440790)
- a.1) Em procedimentos de pagamentos futuros, confirmar a regularidade fiscal da empresa, mediante consulta ao Sicaf, conforme item 16.4 do contrato, referentes aos meses de abril (0014581-76.2021.4.01.8000), maio (0020383-55.2021.4.01.8000) e junho (0042524-68.2021.4.01.8000) de 2021;
- a.2) Aferir os indicadores de níveis de serviço relativos aos meses de abril e maio (PAe's 0014581-76.2021.4.01.8000 e 0020383-55.2021.4.01.8000), por meio da utilização de análise do "Histórico Abertura de SMS's via SISCON" (modelo 13573969).

4) Relatório Final de Auditoria Preventiva 15228091, emitido e 24/03/2022

A equipe de auditoria verificou que a Administração está adotando práticas necessárias para minimizar o risco de ocorrências de irregularidades nos processos sob os aspectos avaliados. As licitações e os procedimentos da execução contratual (processos de pagamento) para os contratos constantes da amostra selecionada, foram suficientemente motivados e realizados regularmente, conforme as normas de regência. Porém, foram propostas ações de melhoria nos controles para assegurar a conformidade aos dispositivos normativos e contratuais, nos termos das recomendações transcritas a seguir:

- 3.1.2 Em relação aos processos de pagamento, recomenda-se:
- a) Quanto ao Contrato 58/2019 (9532792):
- a.1) Solicitar junto a contratada que nos próximos pagamentos faça constar na nota fiscal da prestação dos serviços a descrição do objeto previsto no item 1.1 do Contrato 58/2019
- a.2) Acostar aos autos a folha de pagamento do mês da prestação dos serviços, bem como a folha de pagamento do mês anterior a fim de atestar a regularidade trabalhista e previdenciária, a.2) Acostar dos autos a joina de pagamento do mes au prestação dos serviços, cem como a joina de apagamento a join de diestar a regular dada en acountsida e prevanentaria, cujo recolhimento deve ocorrer, respectivamente, no dia 7 e 20 do mês seguinte, conforme disposto no art. 15 da Lei 8,036/1990 e art. 30, inciso 1, alinea "b" da Lei Lei 8,121/1991;
 a.3) Juntar nos respectivos processos de pagamento o documento IMR- Instrumento de Medição por Resultados, previsto no item 3 do Anexo V ao Contrato (9532792) com o objetivo de
- verificar se a qualidade da execução dos serviços foi aferida pelos gestores do contrato e se foi alcançado o percentual que justifique o pagamento integral da fatura.

 a. 4) Em situações similares à explicitada na letra "a.4" do item 2.3.1.1, recomenda-se juntar aos autos documento formal com a devida justificativa/autorização expressa da autoridade
- competente para pagamento integral da fatura antes do prazo previsto no respectivo contrato. a.5) Por ocasião das férias dos colaboradores, acostar aos respectivos autos o aviso de férias e o comprovante de quitação ao trabalhador a fim de compor a documentação exigida para atestação da nota fiscal na forma prevista no item 16.4.2.2 do Contrato 58/2019 (9532792).
- b) Quanto ao Contrato 20/2019 (8218745) :
- b.1) Em procedimentos de pagamentos futuros, juntar o relatório técnico ou ordem de serviço de manutenção, no formato digital, emitido pela Contratada , conforme item 7.18 do Contrato 20/2019 (8218745)
- c) Quanto ao Contrato 20/2021 (13105715):
- c.1) Em procedimento de pagamentos futuros, confirmar a regularidade fiscal da empresa, mediante consulta ao Sicaf, conforme item 16.7 do Contrato 20/2021 (13105715).

7. Auditoria na gestão de concessão e pagamento de diárias

PAe SEI: 0051420-03.2021.4.01.8000

Objetivo: Avaliar a conformidade dos atos de concessão de diárias e de passagens aéreas para desembargadores, juízes convocados e servidores deste Tribunal, dos pagamentos de diárias e das respectivas prestações de contas, bem como os controles instituídos pelo sistema e-AVS e pelas unidades participantes do fluxo do processo de trabalho.

7.1. Itens avaliados

- Q1 Os procedimentos para autorização de diárias e de passagens, bem como o pagamento de diárias foram realizados em conformidade com as normas de regência?
- Q2 Os procedimentos de prestação de contas de diárias e de passagens foram realizados em conformidade com as normas de regência?
- Q3 O sistema e-AVS atende plenamente a sua finalidade, disponibilizando ambiente íntegro e que abarque todas as unidades organizacionais participantes do fluxo?

O4 - Existem outros controles administrativos, além do sistema e-AVS, empregados pelas unidades auditadas?

7.2. Resultado

Verificou-se, ao longo da realização dos trabalhos, o comprometimento e as ações adotadas pelo gestor do sistema e-AVS e pelo supervisor da Sedin no desempenho de suas atribuições e respectivas competências. Todavia, destacou-se que o sistema e-AVS, no estágio em que se encontrava, se afigurava como vulnerabilidade à gestão da solicitação de diárias e passagens, assim como das respectivas prestações de contas. Evidenciou também o entendimento do gestor do sistema e-AVS, segundo o qual os sucessivos atrasos e retrabalhos por parte da fábrica de software impedem o planejamento sustentável, acarretando em prejuízos para todo o processo.

Na conclusão do relatório, a equipe de auditoria registrou que a avaliação atingiu seu objetivo, uma vez que de outro modo não seria possível identificar a criticidade dos contextos de vulnerabilidade explicitados no relatório.

No intuito de assegurar o aprimoramento dos controles e adicionar efetividade ao desenvolvimento das atividades integrantes do processo de trabalho avaliado, foram emitidas recomendações às áreas auditadas, dentre as quais destacam-se:

- Informar neste autos sobre as providências adotadas quanto à alteração da norma referente à delegação de competência para o substituto legal da diretora da SecGA conceder diárias e autorizar aquisição de passagens aos magistrados.
- Reavaliar os perfis e permissões concedidos para acesso e atuação no sistema e-AVS e adotar as providências necessárias à adequação do referido sistema, de modo a estabelecer controle eficaz e efetivo para impedir autorizações de AVS e aprovação de PCVS por pessoas que não detenham competência para tais atos.
- Adotar providências, em parceria com a Ascom, com vistas a divulgar, com fins pedagógicos, na intranet ou em outros meios de comunicação institucional, os prazos para solicitação da AVS e apresentação de PCVS, previstos na IN 14-11, e ressaltar a necessidade de observância.
- Instituir e empregar, efetivamente, controles internos capazes de monitorar o cumprimento dos prazos determinados pela [N 14-11.
- Instituir controles internos capazes de coibir a emissão das passagens aéreas antes da devida autorização do deslocamento pelo autorizador.
- Impulsionar ações, em conjunto com a Secin, para promover efetividade à trava do sistema que impede o registro de novas AVS nos casos em que o beneficiário possui pendência relativa à apresentação de prestação de contas.
- Submeter ao Comitê Gestor de Sistemas de Informação proposta para categorização de prioridades dos sistemas de informação, conforme dispõe a Resolução Presi 10988129 MGoTI, art. 12, de forma a viabilizar a instituição de Acordo de Nível de Serviços para o sistema e-AVS;
- Impulsionar ações de capacitação com vistas a habilitar os usuários da JF1 para operar o sistema e-AVS.

8. Auditoria contínua da folha de pagamento 2021

PAe SEI: 0005155-40.2021.4.01.8000

Objetivo: Avaliar, à luz dos normativos vigentes, a regularidade dos pagamentos realizados por meio da folha de pagamento de pessoal do TRF 1ª Região, especialmente quanto aos valores de adicionais de insalubridade e periculosidade, adicional noturno, adicional de serviço extraordinário, gratificação de atividade de segurança - GAS, auxílio transporte, vantagens decorrentes de decisões judiciais, abono pecuniário de férias (conversão de 1/3) para os Desembargadores Federais, diferenças salariais referentes a progressão funcional, bem como o desconto referente ao INSS dos servidores requisitados e dos servidores ocupantes de cargo em comissão sem vínculo, bem como a suficiência dos controles internos administrativos aplicados.

8.1. Itens Avaliados

A amostra avaliada englobou as folhas de pagamento relativas ao 1º quadrimestre de 2021. As seguintes questões de auditoria foram aplicadas:

- 1. O montante arrecadado da contribuição patronal ao Funpresp está correto e existem controles internos administrativos instituídos e efetivos no processo de arrecadação?
- 2. Os controles internos administrativos adotados nos procedimentos de concessão de progressões e promoções na carreira são suficientes e efetivos, e as progressões e promoções estão de acordo com a legislação vigente?
- 3. Os pagamentos da gratificação de atividade externa em 2019 estão corretos, bem como existem controles internos administrativos efetivos instituídos?
- 4. O processo de trabalho de requisição e concessão de adicional de qualificação possui controles internos administrativos instituídos e efetivos e a sua concessão está de acordo com a legislação vigente?
- 5. O recadastramento de aposentados e pensionistas civis possui controles internos administrativos instituídos e efetivos e é realizado de acordo com a legislação vigente?

8.2. Resultado

A equipe de auditoria registrou na conclusão do Relatório Final de Auditoria que os controles internos da Divisão de Pagamento de Pessoal do Tribunal, de forma geral, estão concebidos e são empregados de forma satisfatória, uma vez que, de acordo com as respostas apresentadas pelas cinco Seções da Dipag no questionário QACI, os servidores percebem os controles internos como um sistema que deve oferecer segurança e confiança quanto às informações coletadas, registradas e fornecidas pela unidade, suportando a tomada de decisões da administração para a consecução de seus objetivos.

Todavia, com base nos exames realizados, foram identificados 3 (três) achados de auditoria, quais sejam: 1) ausência de inspeções nas áreas já periciadas consideradas insalubres e perigosas; 2) inconsistência no recolhimento de contribuição previdenciária de servidores requisitados e sem vínculo; e 3) Sistema de Processos Administrativos e Judiciais - e-PAJ não estruturado nos termos da Resolução CJF 211/2012 e ausência de registro de todas as decisões judiciais no referido sistema. Por conseguinte, foram emitidas recomendações pontuais voltadas ao aperfeiçoamento da gestão dos processos de trabalho referentes ao pagamento de pessoal, com potencial de agregar valor às atividades desenvolvidas pelas unidades auditadas e desenvolvidas.

9. Auditoria na Concessão e pagamentos de benefícios

PAe SEI: 0001766-47.2021.4.01.8000

Objetivo: Avaliar a conformidade da concessão, do pagamento e da manutenção dos auxílios natalidade, saúde, pré-escolar, funeral e moradia, bem como a efetividade dos controles administrativos, além da implementação das medidas propostas pela comissão de sindicância, no PAe SEI 0018630-34.2019.4.01.8000 (acesso restrito).

9.1. Itens Avaliados

A Auditoria avaliou as seguintes vantagens: auxílio-natalidade, auxílio-saúde, auxílio pré-escolar, auxílio-moradia e auxílio-funeral. O trabalho realizado pela equipe de auditoria teve como foco contribuir com o aperfeiçoamento desses processos de trabalho, bem por isso avaliou-se o mapeamento das atividades, as rotinas existentes e a efetividade dos controles administrativos empregados pelas áreas envolvidas na concessão, pagamento e manutenção dos benefícios em apreço.

9.2. Resultado

Após análise, observou-se que, via de regra, existe integração entre as unidades auditadas em prol da avaliação e da implementação de melhorias nos controles administrativos e na regularização dos auxílios cujos pagamentos não estão em conformidade com o normativo correlato.

Não obstante, foram identificadas inconsistências e oportunidades de melhorias nos controles administrativos e nos processos de trabalho referentes à concessão, pagamentos e manutenção dos auxílios-saúde, pré-escolar, natalidade, moradia e funeral de servidores do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, registradas nos achados do Relatório de Auditoria.

Foram emitidas recomendações consignadas no Relatório Final com o propósito de contribuir com o aperfeiçoamento dos processos de trabalho de concessão, pagamento e manutenção dos auxílios natalidade, saúde, pré-escolar, funeral e moradia, notadamente 1) na qualidade da gestão com a maior integração das unidades envolvidas e o aprimoramento dos processos trabalhos; e 2) nos controles internos administrativos, que, uma vez efetivamente implementados, mitigam a ocorrência de pagamentos indevidos. Dentre as recomendações emitidas, destacam-se as relacionadas a seguir:

- Promover o aperfeiçoamento do controle empregado nos cadastros dos auxílios realizados no SARH, com vistas a evitar falha ou incorreção na execução dessa atividade. Para tanto, recomenda-se que a Dicap avalie e aperfeiçoe as rotinas detalhadas na Informação Sepco 11830577, notadamente no que se refere ao cadastro de auxílios para dependentes e à manutenção dos auxílios-saúde e pré-escolar.
- Registar e dar andamento às solicitações efetuadas à Dicap para realização de correções de falhas e eventuais oportunidades de melhorias no sistema SARH no PAe SEI 0005091-30.2021.4.01.8000, aberto pela Sepco para essa finalidade, e dar conhecimento às seções judiciárias vinculadas a respeito das alterações que vierem a ser efetivamente implementadas.
- Promover a revisão, em conjunto com a Dilep, Dicap e Dipag, do mapeamento dos processos de trabalho afetos aos auxílios-saúde, pré-escolar e natalidade, doc. 11802865, e do detalhamento das atividades contido na Informação Sepco 11830577 [...]
- Instituir e formalizar as rotinas de controle para que os campos do SARH sejam preenchidos corretamente evitando, assim, que o ressarcimento do auxílio-saúde seja efetuado em desconformidade com a legislação vigente.
- Realizar levantamento para verificar se existem, no âmbito deste Tribunal, outros beneficiários, que percebam o auxilio pré-escolar para dependentes com necessidades especiais, que eventualmente não estejam cumprindo o que determina o parágrafo único do artigo 89 da Resolução CJF 4/2008, e, se for o caso, adotar as providências necessárias à regularização e à notificação desses servidores para apresentar, semestralmente, a matrícula do dependente em estabelecimento especializado e a renovação do laudo médico com a avaliação da idade mental, com submissão à área médica deste Tribunal para homologação.

II. AUDITORIAS E FISCALIZAÇÕES DO TCU

1. Auditoria para avaliar a adequação das organizações públicas federais à Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Fiscalis 232/2020 (TC 039.606/2020-1)

PAe SEI: 0007196-77.2021.4.01.8000

Objetivo: Avaliar a adequação das organizações públicas federais à Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

1.1. Itens avaliados

Este trabalho buscou avaliar as ações governamentais e os riscos à proteção de dados pessoais por meio da elaboração de diagnóstico acerca dos controles implementados pelas organizações públicas federais para adequação à LGPD. A fiscalização foi estruturada a partir de três questões de auditoria:

- Q1) As organizações se estruturaram para a condução de iniciativas de adequação à LGPD?
- Q2) As organizações implementaram medidas e controles de proteção de dados pessoais para adequação à LGPD?
 Q3) A ANPD e o CNPD (Conselho Nacional de Proteção de Dados) estão estruturados e em operação conforme estabelecido na LGPD?

As duas primeiras questões foram desdobradas em perguntas específicas contempladas em um questionário respondido, de forma online, por 382 organizações públicas federais, dentre elas o TRF la Região. A terceira questão gerou outro grupo de perguntas que foram respondidas por meio de reuniões realizadas com membros da ANPD.

A auditoria culminou no Acórdão 1384/2022-TCU-Plenário, prolatado na sessão de 15/06/2022. A fiscalização do TCU constatou que a maioria das organizações públicas federais, 76,7%, está no grau inexpressivo ou inicial do processo de adequação à LGPD. O relatório individual de feedback do TRF 1ª Região fornecido pelo TCU, potencial ferramenta para o aprimoramento das práticas e dos controles instituídos no Tribunal, foi publicado no Portal institucional e pode ser acessado por meio do seguinte link: <a href="https://portal.trf1.jus.br/portal.trf1.ju adequação, o que corresponde ao nível "Inicial".

2. Fiscalização do Tribunal de Contas da União - TCU, cujo objetivo é a coleta de dados para avaliar a adoção, pelas organizações públicas federais, de controles críticos para a gestão de Segurança Cibernética (SegCiber) (TC 036.601/2021-3)

PAe SEI: 0070980-28.2021.4.01.8000

Objetivo: Obter dados e avaliar a adoção, pelas organizações públicas federais, de controles críticos para a gestão de Segurança Cibernética (SegCiber).

A fiscalização abrangeu diversos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e entidades da administração indireta e os Conselhos de Fiscalização Profissional. Os dados necessários foram obtidos por meio de questionário online respondido por interlocutores indicados por cada organização, incluindo o TRF 1ª Região. Esse questionário abordou aspectos relativos, no âmbito da organização, à implementação de controles críticos de SegCiber, adaptados pela equipe de fiscalização do TCU a partir da versão 8 do framework desenvolvido pelo Center for Internet Security (CIS), disponível em https://www.cisecurity.org/controls/v8.

Em 03/08/2022, foi prolatado o Acórdão 1768/2022-TCU-Plenário, com base no relatório de auditoria que consignou as conclusões da equipe técnica, frisando que a fiscalização teve a intenção de conscientizar e orientar os gestores de Segurança da Informação em relação aos riscos decorrentes da ausência de controles de segurança cibernética e à necessidade urgente de implementá-los.

Estruturada a partir da verificação de vinte medidas de segurança específicas, a auditoria do TCU constatou que a maioria das organizações públicas federais - 66% - está no grau inexpressivo ou inicial de maturidade em gestão de Segurança da Informação.

Quanto ao relatório individual de feedback a respeito do nível atual de segurança cibernética do TRF 1ª Região, os resultados obtidos a partir das respostas fornecidas pelo Tribunal evidenciam que a Segurança Cibernética do TRF 1ª Região encontra-se em nível inicial.

A partir do levantamento realizado, apurou-se, também, que os principais desafios enfrentados pelos gestores da área de Segurança de Informação referem-se a:

- Carência de recursos humanos em especial, de servidores efetivos disponíveis, dedicados e capacitados em TI/SegInfo
- Insuficiência de treinamento, capacitação e conscientização dos usuários de TI em relação às questões de SegInfo.
- Insuficiência de treinamento e capacitação das equipes técnicas em SegInfo/SegCiber.
- Deficiências na gestão corporativa de SegInfo
- Ausência/insuficiência/desatualização das políticas e normativos relacionadas à área de SegInfo.
- Inadequação das organizações à LGPD.
- Insuficiência dos orcamentos destinados à área de TI e, consequentemente, dos investimentos em infraestrutura e novas tecnologias (contratações e aquisições de equipamentos, ferramentas, serviços e soluções).
- A complexidade e a dinâmica dos temas (SegInfo/SegCiber).

Com base no diagnóstico acerca da maturidade das organizações públicas federais quanto à implementação de controles críticos de segurança cibernética, o TCU, por meio do Acórdão 1768/2022-TCU-Plenário, emitiu recomendações voltadas à aderência das ações institucionais às diretrizes e práticas previstas nos frameworks de referência e nos Decretos 9.637/2018 e 10.222/2020, que regem aspectos gerais relacionados à segurança da informação e à segurança cibernética no âmbito da Administração Pública federal. Embora tenham sido emitidas recomendações ao Poder Judiciário, não houve recomendação ou determinação direcionada especificamente ao TRF 1ª Região.

3. 7º Ciclo da Fiscalização Contínua de folhas de pagamento da administração pública (TC 014.927/2021-7)

Ato originário: Acórdão 911/2020-TCU-Plenário (TC-012.147/2020-6)

Objeto da fiscalização: Dados cadastrais de agentes públicos e pensionistas e folhas de pagamento

Período abrangido pela fiscalização: de 01/04/2021 a 31/03/2022

Objetivo: Monitorar as folhas de pagamento de unidade jurisdicionadas, coibindo fraudes e irregularidades de forma tempestiva.

2.1 Itens avaliados

A fiscalização abrangeu (i) a gestão de 594 organizações federais, no que se refere à apuração de possíveis irregularidades nas suas folhas de pagamento; (ii) providências adotadas para o cumprimento de três acórdãos do TCU proferidos nas edições da fiscalização contínua de folhas de pagamento realizadas nos exercícios de 2018, 2019 e 2020, e; (iii) medidas em curso na esfera federal para a utilização do eSocial por órgãos e entidades públicos.

As questões de auditoria que direcionaram os trabalhos do 7º ciclo de fiscalização estão indicadas a seguir:

- 1. A correção de indícios de irregularidades identificados nas folhas de pagamento dos órgãos e entidades federais a partir do cruzamento de bases de dados públicas contribuiu para a redução de situações violadoras da legislação de regência e para a economia de recursos públicos no exercício de 2021?
- 2. No exercício de 2021, os órgãos e entidades federais acompanhados apuraram os indicios de irregularidades identificados em suas folhas de pagamento, especialmente as situações detectadas em exercícios anteriores?
- 3. No exercício de 2021, os órgãos e as entidades integrantes da APF não utilizadoras do Siape disponibilizaram, tempestiva e adequadamente, os dados necessários à identificação de possíveis irregularidades nas folhas de pagamento?
- 4. Os órgãos e as entidades federais acompanhados deram cumprimento às determinações e recomendações expedidas pelo TCU no âmbito de edições anteriores da Fiscalização Contínua das Folhas de Pagamento?
- 5. A União instituiu sistema integrado de dados que possua ou preveja infraestrutura para viabilizar interações com outras bases de dados, ferramentas e plataformas, para o fortalecimento de sua gestão, governança e transparência e o cumprimento das disposições estabelecidas nos incisos XI e XVI do art. 37 da Constituição Federal (art. 12 da EC 103/2019) ?
- 6. Os atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reforma e pensão, são tempestivamente submetidos ao TCU para fins de registro?

O 7º Ciclo da Fiscalização Contínua de Folhas de Pagamento foi apreciado pelo Plenário do TCU na sessão realizada em 24/11/2021 e culminou no Acórdão 2814/2021-TCU-Plenário, que somente abordou os resultados parciais alcançados - uma vez que a fiscalização foi programada para ocorrer até 31/03/2022 - bem como destacou as situações que demandaram apreciação preliminar da Corte. Não houve disposição direcionada especificamente ao TRF 1ª Região.

Posteriormente, em 11/05/2022, foi emitido o Acórdão 1015/2022 - Plenário, que emitiu ciência ao TRF 1ª Região de que o descumprimento do prazo regulamentar de envio de atos ao TCU para fins de registro, como os verificados nos indícios esclarecidos no Módulo Indícios do e-Pessoal, pode ensejar a responsabilização do agente faltoso, nos termos da legislação em vigor, consignando a ocorrência de 31 atos do Tribunal enviados após o prazo regulamentar.

III. AUDITORIA DO CJE

1. Auditoria realizada por órgão de controle administrativo para avaliar a gestão do Tribunal

Objetivo: Fornecer um diagnóstico atualizado da situação da gestão processual e administrativa nas várias unidades do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

A inspeção aconteceu no período de 17 a 26 de maio de 2021, durante as medidas restritivas de combate à pandemia do COVID-19, situação que impôs a necessidade de realização remota dos trabalhos. O escopo da Inspeção Ordinária foi a fiscalização da observância das leis e das normas do CJF e do CNJ, o acompanhamento do cumprimento dos achados das correições anteriores, a verificação de eventuais novos achados e a análise de processos, por amostragem, no âmbito do TRF1, com vistas a contribuir com o aprimoramento da prestação do serviço jurisdicional aos cidadãos.

O Relatório da Inspeção Ordinária no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, disponível em https://www.cjf.jus.br/cjf/corregedoria-da-justica-federal/corregedoria-geral-da-justicafederal/inspecoes, foi aprovado pelo Conselho Nacional de Justiça na sessão virtual realizada nos dias 1, 2 e 3 de dezembro de 2021.

Considerando os resultados alcançados pelo Tribunal e as restrições orçamentárias, com imediato reflexo limitador nas diversas áreas da Administração Pública, o CJF concluiu que o TRF1 vem prestando a jurisdição, cabendo, contudo, buscar o aprimoramento dos serviços públicos prestados, mediante a adoção das recomendações gerais indicadas no relatório. Além de recomendações específicas para a área judiciária, foram direcionadas à área administrativa do Tribunal as recomendações transcritas a seguir:

Diante das vulnerabilidades detectadas, o CJF sugeriu a adoção das seguintes medidas gerais:

- 1. Adotar providências para que os órgãos da Alta Administração possuam corpo mínimo de servidores que deva ser mantido na troca de gestões, lotado de maneira fixa, a permitir continuidade do saber afeto às atividades de cada área, bem como dos projetos e pendências em aberto;
- 2. Positivar, em ato normativo específico, as funções e competências dos juízes em auxilio da Alta Administração da Corte;
- 3. Efetivar a reestruturação administrativa do tribunal assim que superada a crise sanitária e retomadas as atividades regulares da Corte;
- 4. Promover, em definitivo, a divisão dos plantões fora de período de recesso entre todos os gabinetes de desembargadores, como apontado nas inspeções de 2017 e 2019;
- 5. Mapear processos de trabalho a serem obrigatoriamente observados na transição de gestões da alta administração;
- 6. Fiscalizar a atividade dos comitês-gestores e grupos de trabalho existentes (destacadamente, neste momento, os que lidam com o sistema PJe e estatísticas da Corte);
- 7. Efetivar o pedido de ajuste na competência na 1ª Seção, de modo que ela se torne menos ampla e complexa;
- 8. Promover análise da necessidade de investimentos em infraestrutura do parque tecnológico da Região, em razão do relato generalizado de lentidão dos sistemas de informação utilizados;
- 9. Manter plano de trabalho voltado à análise dos processos criminais, especialmente os físicos e com réu preso;
- 10. Considerar a possibilidade de sobrestamento dos processos cujas matérias encontram-se submetidas à sistemática dos recursos repetitivos e/ou repercussão geral, pois, considerado o volume do acervo, a prioridade no julgamento de processos que possam produzir eficácia imediata pode diminuir a demanda diária das partes e respectivos advogados por informações sobre o andamento processual
- 11. Considerar a possibilidade de criação de "secretaria única", ou equivalente, que possa realizar os trabalhos a distância em apoio às câmaras regionais previdenciárias que tenham desequilíbrio de força de trabalho;
- 12. Fixar quadro funcional mínimo permanente nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania; e
- 13. Elaborar plano contendo a Política de Segurança do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, no qual sejam estabelecidas as diretrizes gerais, abrangendo a segurança institucional, pessoal dos magistrados e dos respectivos familiares em situação de risco, de servidores e dos demais usuários e cidadãos que transitam nas instalações da Justiça e nas áreas adjacentes (art. 1º, § 1º, Resolução do CNJ n. 291, de 2019)

Também foram emitidas recomendações à Presidência e às unidades a ela vinculadas:

- 1. Cumprir as recomendações do item 33. (Recomendações emitidas em inspeções anteriores que permanecem pendentes de implementação pg. 47 adiante)
- 2. Promover, em definitivo, a divisão dos plantões fora de período de recesso entre todos os gabinetes de desembargadores, como apontado nas inspeções de 2017 e 2019. Apresentar normativo ao CJF na próxima autoinspeção.
- 3. Estudar, em conjunto com a Corregedoria Regional, a possibilidade de estabelecer incentivos à permanência de magistrados em unidades jurisdicionais de alta rotatividade ou difícil provimento (por exemplo, pontuação adicional na aferição de merecimento nos concursos de promoção), a serem identificadas pela Administração da Corte. Apresentar conclusões ao Conselho da Justiça Federal.
- 4. Desenvolver política institucional, por ato normativo específico, de auxílio à distância para unidades jurisdicionais sobrecarregadas do primeiro grau, a ser prestado por força de trabalho alocada em localidades de demanda inferior à média da Região e que, de outra forma, seriam extintas ou realocadas. 5. Efetivar a reestruturação administrativa do Tribunal assim que superada a crise sanitária e retomadas as atividades regulares da Corte. Apresentar resultados ao Conselho da Justiça Federal.
- 6. Adotar providências para que os órgãos da Alta Administração possuam corpo mínimo de servidores que seja mantida na troca de gestões, lotado de maneira fixa, de maneira que haja continuidade do saber afeto às atividades de cada área, bem como dos projetos e pendências em aberto.
- 7. Positivar, em ato normativo específico, as funções e competências dos juízes em auxílio da Alta Administração da Corte.
- 8. Fiscalizar a atividade dos comitês-gestores e grupos de trabalho existentes (destacadamente, neste momento, os que lidam com o sistema PJe e estatísticas da Corte), assegurando que obrigatoriamente sejam realizadas reuniões em intervalos temporais fixos, não superiores a três meses (ainda que apenas para declarar ausência de pendências e franquear palavra aos membros, se o caso). Manter controle e registro das atas de reunião de cada grupo, para consulta, direcionamento de atividades e prestação de informações posteriores.
- 9. Concluir, em definitivo, a confecção dos documentos acessórios diferenciados previstos na Resolução CJF 06/2008. Apresentar normativos ao CJF na próxima autoinspeção.
- 10. Atualizar a composição da Comissão Local de Segurança da Informação/CLSI e da Comissão Local de Resposta à Incidentes de Segurança da Informação/CLRI, assegurando reuniões
- 11. Promover análise da necessidade de investimentos em infraestrutura do parque tecnológico da Região, em razão do relato generalizado de lentidão dos sistemas de informação utilizados, reportando as conclusões ao Conselho da Justiça Federal. Constatada deficiência, a questão deve ser tratada no Plano Diretor de Teconologia de Informação e Comunicação da Região, bem como receber prioridade no orçamento do setor nos próximos períodos.
- 12. Mapear processos de trabalho a serem obrigatoriamente observados na transição de gestões da alta administração. Encaminhar diagramas ao Conselho da Justiça Federal.

Foi recomendada à Coordenadoria de Inteligência e Segurança Institucional - Coisi a adoção das seguintes medidas:

- 1 Necessidade de elaboração de plano contendo a Política de Segurança do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, no qual sejam estabelecidas as diretrizes gerais, abrangendo a segurança institucional, pessoal dos magistrados e dos respectivos familiares em situação de risco, de servidores e dos demais usuários e cidadãos que transitam nas instalações da Justiça e nas áreas adjacentes (art. 1°, § 1°, Resolução do CNJ n. 291, de 2019).
- 2 Alterar ou explicitar que, a despeito de o art. 4º da Resolução PRESI 11831838 deixar expresso que "O Sistema de Segurança Institucional compreende o conjunto de medidas adotadas para prevenir, detectar, obstruir e neutralizar ações de qualquer natureza que constituem ameaça à salvaguarda do tribunal, das seções e subseções judiciárias da 1ª Região e de seus integrantes", o Plano de Segurança abrange, igualmente, a proteção aos familiares dos magistrados e aos usuários do serviço jurisdicional.
- 3 Auxiliar as Seções Judiciárias na elaboração de seus respectivos Planos de Segurança Institucional e Pessoal das respectivas unidades jurisdicionais
- 4 Propor cursos de segurança para orientação dos magistrados e servidores.
- 5 Estabelecer diretrizes para o monitoramento das redes sociais a fim de detectar movimentos nas imediações das unidades jurisdicionais e residências de magistrados, como medida de prevenção.
- 6 Firmar acordo de cooperação técnica com a inteligência do Depen e da Superintendência da Polícia Federal, a fim de manter fluxo direto e seguro de informações a respeito de eventuais salves em relação aos juízes que exercem jurisdição nos presidios federais.

Quanto à área de Estatística, o CJF sugeriu a adoção das seguintes medidas:

Firmar grupo de trabalho com representantes da área judiciária, de tecnologia, planejamento estratégico e estatística com o objetivo de solucionar os principais apontamentos identificados, além de outros não previstos, necessários para a elaboração de estatísticas confiáveis e convergentes com os interesses dos gabinetes e demais unidades.

No relatório concernente à análise dos Sistemas Judiciais Eletrônicos do Tribunal, doc. SEI 14635461, consignou-se a avaliação do gerenciamento de riscos institucionais, da definição dos serviços críticos e suas tolerâncias às interrupções e às perda de dados, da Gestão de Ativos de TI e suas configurações, do Plano de Continuidade de Negócios e das demais ferramentas de governança. A equipe de inspeção concluiu que, a despeito da evolução da governança de TI no TRF1 nos últimos anos, há processos críticos de segurança de TI que ainda não foram equacionados, sem os quais não é possível garantir a continuidade da prestação jurisdicional. Registrou, ainda, que, apesar da Política de Backup e Recuperação de Dados Digitais da Justiça Federal da 1ª Região, definida pela Portaria Presi 10264108, assegurar a salvaguarda dos dados e documentos dos processos eletrônicos, o volume de informações armazenadas cresce rapidamente devido a proposição de novas ações eletrônicas ou pela digitalização do legado em papel.

Diante das vulnerabilidades detectadas, o CJF sugeriu a adoção das seguintes medidas:

- 1 Elaborar e implementar o Plano de Continuidade de Negócios PCN, conforme estabelecido na determinação 9.6.1. do Acórdão n. 2732/2017-TCU-Plenário, e o Plano de Continuidade de Serviços de TI, especialmente no que se refere aos serviços judiciais;
- 2 Aínda no escopo do Plano de Continuidade de Serviços de TI, implementar redundância de armazenamento em localidade distinta do Data Center principal, possivelmente com estratégia de site backup, de forma que eventual desastre que torne o Data Center inoperante não deixe os serviços indisponíveis por longos períodos;
- 3 Desenvolver estratégia que possibilite o retorno das aplicações do PJe e SEI o mais rápido possível e que reduza o impacto em caso de incidentes graves,
- 4 Definir os Processos e Ativos Críticos da organização estabelecida no Plano de Ação de Segurança Cibernética na Justiça Federal (12354202) de forma a permitir aplicação de políticas

diferenciadas, conforme a criticidade para o negócio, especialmente nas áreas de segurança, continuidade, backup, entre outras,

- 5 Implementar o Processo de Gerenciamento e Controle de Ativos de TI;
- 6 Realizar pesquisa de satisfação dos usuários internos e externos, de periodicidade anual, proporcionando medição atualizada dos problemas enfrentados pelos usuários, possibilitando melhor direcionamento das ações, investimentos e melhoria no atendimento;
- 7 Dar continuidade ao processo de treinamento da equipe de TI, especialmente em relação a competências técnicas;
- 8 Elaborar estudo pará determinar a real necessidade de reposição do quadro técnico de TI, especialmente nas seccionais, levando em consideração o estabelecido na Resolução CNJ n. 370/2021.

ISABELLA D'ARMADA CAETANO DE ARAÚJO CALIXTO Assessora Adjunta VI - Secretaria de Auditoria Interna - Secau / TRF 1ª Região

JOÃO BATISTA CORRÊA DA COSTA Diretor da Divisão de Auditoria de Gestão de Pessoas - Diaup / Secau MARCOS DE OLIVEIRA DIAS Diretora da Divisão de Auditoria de Gestão Administrativa - Diaud / Secau

MARÍLIA ANDRÉ DA SILVA MENESES GRAÇA Diretora da Secretaria de Auditoria Interna - Secau / TRF 1ª Região



Documento assinado eletronicamente por Marilia Andre da Silva Meneses Graça, Diretor(a) de Secretaria, em 09/02/2024, às 11:52 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Isabella D Armada Caetano de Araujo Calixto, Assessor(a) Adjunto VI, em 09/02/2024, às 12:15 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Marcos de Oliveira Dias, Diretor(a) de Divisão, em 09/02/2024, às 13:10 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por João Batista Corrêa da Costa, Diretor(a) de Divisão, em 09/02/2024, às 14:12 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trfl.jus.br/autenticidade informando o código verificador 19888490 e o código CRC C10EE305.

SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trfl.jus.br

0010631-93.2020.4.01.8000 19888490v26